



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL
XII Legislatura

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Of. 575 /CAOTPL

Assunto: Discussão em Plenário da A.R. dos Projetos de Resolução nº 286/XII-BE e 305/XII-CDS/PP (nº 2 do art.º 128º do RAR)

Cara Senhora

Em Reunião desta Comissão realizada em 08.05.12, os Grupos Parlamentares do BE e do CDS/PP, comunicaram que pretendem se realize em Plenário da Assembleia da República a discussão dos seguintes:

- PJR nº 286/XII-1ª (BE) - *“Recomenda ao Governo que isente do pagamento de taxas os particulares, grupos ou associações que pretendem realizar atividades desportivas nos parques nacionais”*
- PJR nº 305/XII-1ª (CDS/PP) - *“Recomenda ao Governo que proceda à revisão da Portaria n.º 138-A/2010, de 4 de Março, como disposto no seu artigo 10º, tendo por base os elementos resultantes da experiência da sua aplicação, introduzindo as alterações que se mostrem necessárias, entre as quais, a discriminação positiva da aplicação das taxas, decorrentes de pedido de declarações, pareceres, informações ou autorizações, relacionadas com as atividades do sector primário”.*

Neste sentido, junto envio a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, as iniciativas legislativas em causa, que haviam baixado a esta Comissão de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 128º do Regimento da Assembleia da República (RAR).

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de São Bento, 11.05.12

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(António Ramos Preto)



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 286/XII/1.ª

RECOMENDA AO GOVERNO QUE ISENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS OS PARTICULARES, GRUPOS OU ASSOCIAÇÕES QUE PRETENDEM REALIZAR ATIVIDADES DESPORTIVAS NOS PARQUES NACIONAIS

A Portaria n.º 138-A/2010, de 4 de março, define as taxas devidas pelos atos e serviços prestados pelo Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, nomeadamente declarações, pareceres, informações ou atos de registo. Esta Portaria foi publicada para sanar as dúvidas e os equívocos suscitados quanto à sujeição de determinadas atividades ao pagamento de taxas pelos atos e serviços prestados.

Infelizmente tal não se verificou e muitos praticantes de atividades desportivas têm-se demonstrado indignados com o pagamento de uma taxa de 152€, acrescida de atualizações anuais, para que os pedidos de autorização de atividades de visitação de alguns parques nacionais possam ser analisados.

De facto, tendo em conta a tabela de taxas em vigor, anexa à Portaria n.º 138-A/2010, de 4 de março, apenas as atividades desportivas e culturais motorizadas organizadas ou competições desportivas, poderiam estar sujeitas a tal taxa; no entanto, alguns Parques Nacionais, designadamente o Parque Nacional Peneda-Gerês, exigem o pagamento de taxas para a autorização de atividades desportivas, ainda que não motorizadas, a particulares, grupos e associações.

Os praticantes destas atividades desportivas queixam-se ainda de discriminação relativamente às empresas de animação turística e aos operadores turísticos que estão

expressamente isentos do pagamento destas taxas, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º desta Portaria.

A situação criada pela aplicação desta taxa a particulares leva a que muitos visitantes realizem as atividades desportivas sem darem conhecimento às entidades que gerem os parques. Estas visitas não comunicadas são particularmente graves, pois impedem o parque de gerir o número de visitantes, pondo em causa a sua resiliência e sustentabilidade, e aumentam a perigosidade de muitas práticas desportivas.

Pelo contrário, a isenção do pagamento de taxas poderia promover um uso mais responsável destas áreas protegidas, garantindo uma melhor relação entre as entidades gestoras dos parques nacionais e os cidadãos que pretendem realizar atividades desportivas em respeito pelas normas do parque e pela sua sustentabilidade.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

A alteração da Portaria n.º 138-A/2010, de 4 de março, no sentido de isentar do pagamento de taxas os pedidos de autorização de atividades desportivas e culturais não motorizadas nos Parques Nacionais, de particulares, grupos e associações.

Assembleia da República, 10 de abril de 2012.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 305/XII/1.ª

Recomenda ao Governo que proceda à revisão da Portaria n.º 138-A/2010, de 4 de Março, como disposto no seu artigo 10º, tendo por base os elementos resultantes da experiência da sua aplicação, introduzindo as alterações que se mostrem necessárias, entre as quais, a discriminação positiva da aplicação das taxas, decorrentes de pedido de declarações, pareceres, informações ou autorizações, relacionadas com as actividades do sector primário

O Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., na qualidade de autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, tem como missão, propor, acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e da biodiversidade e a gestão das áreas protegidas, visando a valorização e o reconhecimento público do património natural.

No prosseguimento da sua missão, o ICNB, I.P., e dentro das suas atribuições, compete-lhe assegurar os compromissos assumidos internacionalmente pelo Estado Português, nomeadamente as obrigações assumidas no âmbito da União Europeia e da Organização das Nações Unidas com vista a sustentar a perda de biodiversidade até 2010 e para além -, bem como a sua relação com as alterações climáticas, no combate à desertificação e erradicação da pobreza, na necessidade de alargar o reconhecimento público da biodiversidade, integrando-a no sistema económico e empresarial, e no reconhecimento de cada cidadão como directa e simultaneamente beneficiário e implicado na gestão da biodiversidade.

Hoje é mais que reconhecido internacionalmente que, dentro dos grandes desafios ambientais da actualidade encontra-se a perda da biodiversidade decorrente da actual pressão humana exercida sobre os recursos e valores naturais, um desafio que só pode ser ultrapassado com o estabelecimento de uma forte política de conservação da natureza e da biodiversidade que funcione como motor do desenvolvimento local e regional, através de uma actividade de gestão e aproveitamento sustentável dos recursos naturais, com o envolvimento e participação de toda a sociedade, numa lógica de benefício comum.

Assim e face ao incumprimento da meta de 2010, acordada pela comunidade internacional, para a redução da perda de Biodiversidade, foi decidido pelos 193 ministros presentes na Décima Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, em Nagoya, a nova meta de 2020, bem como a concordância relativamente aos seguintes pontos:

- A assinatura do protocolo de acesso e repartição de benefícios dos recursos genéticos da biodiversidade;
- A criação de um Plano Estratégico para a redução de perda de biodiversidade entre 2011 e 2020;
- E a sinalização de aporte de recursos financeiros para custeio das ações de conservação da diversidade biológica, mundialmente.

Ora este último ponto, reflecte de alguma forma, o espírito consagrado na Portaria n.º 138-A/2010, de 4 de Março, que regulamenta e define as taxas devidas pelos actos e serviços prestados pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), I. P., tendo como propósito o estabelecimento de um instrumento económico que assegure a preservação e manutenção da conservação da natureza e da biodiversidade, regulando o impacte da presença humana nas áreas particularmente mais sensíveis, das zonas classificadas.

Porém, e passados 2 anos após a sua aprovação, reconhece-se a necessidade de proceder à revisão do regulamento que institui as referidas taxas, tal como a própria Portaria assim o prevê, no seu artigo 10º, justificando-se assim reavaliar os valores e as características que determinam a isenção das taxas a aplicar no pedido de actos administrativos, como são as declarações, pareceres, informações ou autorizações, em particular para o uso, ocupação ou transformação do solo decorrentes de atividades relacionadas com o sector primário, sector que o Grupo Parlamentar do CDS-PP reconhece como estruturante e estratégico para a economia portuguesa.

Importa assim, no contexto desta futura revisão discriminar positivamente as taxas aplicadas ao sector primário, envolvendo e atraindo as comunidades locais através da realização das suas actividades agrícolas, florestais e silvopastoris, com respeito pelo aproveitamento sustentável dos recursos naturais.

Não obstante, o Grupo Parlamentar do CDS-PP entende, e vários estudos realizados sobre o valor económico dos ecossistemas e biodiversidade o sustentam, que a aplicação de instrumentos como taxas, geridas de forma eficiente e utilizados para os fins de preservação da conservação da natureza e da biodiversidade, é uma boa prática de gestão para combater a pressão humana sobre o capital natural.

Pelo exposto acima, vem este Grupo Parlamentar do CDS/PP ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, recomendar ao Governo:

- 1- A discriminação positiva, das taxas a aplicar pelo ICNB, I.P, no pedido de declarações, pareceres, informações ou autorizações para o uso, ocupação ou

transformação do solo decorrentes de atividades relacionadas com o sector primário, e que o CDS reconhece como estruturante para a economia portuguesa

- 2- Paralelamente promova as medidas de sensibilização e ou de esclarecimento, que entenda mais adequadas, sobre o papel dos instrumentos económicos, como são as taxas, na regulação e controlo do impacte da pressão humana que é feita nas áreas sensíveis, em concreto nas zonas classificadas, de modo a assegurar a conservação e preservação dos valores naturais e da biodiversidade dessas zonas, conforme definido no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho
- 3- Para um melhor esclarecimento da opinião pública, divulgue, através do website do ICNB,I.P., os vários projectos e acções desenvolvidas pelo ICNB,I.P., com as receitas obtidas via este instrumento económico, que permitem compensar e minimizar a pressão humana sobre os valores naturais, assegurando a sua conservação e a sustentabilidade das áreas classificadas

Assembleia da República, 26 de Abril de 2012.

Os Deputados,